



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07
CONTRATO Nº 0103.002/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 0103.002/2019/CPL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802001/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G. R. S. EIRELI - EPP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo senhor LEONARDO DUTRA VALE, portador do RG nº 3146775 – SSP/PA e do CPF 513.970.122-49 em Convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 14.906.287/0001-28, representado pelo Srº. JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1419954 – SSP/PA e do CPF 263.059.762-87.

CONTRATADA: G. R. S. EIRELI - EPP, CNPJ: 12.337.222/0001-83 Sediada na Av Presidente Vargas, 3685 - anexo a – lanetama – Castanhal - PA neste ato representado pelo Sr. Gabriel Ramos da Silva, portador do CPF nº 846.062.152-91.

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a aquisição dos produtos descritos na cláusula DOS PRODUTOS deste instrumento, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.
1. 2. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº 002/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 2.2 São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1 Secretaria Municipal de Educação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 002/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

EXERCÍCIO 2019.

12.306.0025.2.026 – Manutenção do Programa de Merenda escolar – PNAE

Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

33.90.30 – Material de Consumo

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	VALOR INIT	TOTAL
2	ACÚCAR EXTRA TRITURADO- EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICO DE ATÉ 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	11700	2,70	R\$ 31.590,00
3	AVEIA EM FLOCOS-O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA PLÁSTICA CONTENDO 500G, A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE EMBALAGEM	quilograma	1040	12,30	R\$ 12.792,00
14	ALHO-IN NATURA EM CABEÇA, TIPO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA DE 100G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 5KG, A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA EMBALAGEM.	quilograma	650	18,00	R\$ 11.700,00
15	CEBOLA BRANCA-SECA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA CONSISTENCIA FIRME, S/ INDICIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES	quilograma	2600	4,15	R\$ 10.790,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

16	CENOURA- DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA CONSISTENCIA FIRME, S/ INDICIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	quilograma	1820	3,90	R\$ 7.098,00
17	BATATA INGLESA- DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA CONSISTENCIA FIRME, S/ INDICIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	quilograma	2600	3,68	R\$ 9.568,00
18	REPOLHO-1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPECIE BRANCO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	quilograma	1560	4,13	R\$ 6.442,80
24	FILE DE FRANGO COM ESPESSURA MÉDIA EM CORTES UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALAGEM DE 1KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE A NO MAXIMO 4°C, A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE EMBALAGEM.	quilograma	15600	10,92	R\$ 170.352,00
26	CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS DE TAMANHO PADRONIZADOS. MAGRA ENO MÁXIMO COM 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500G. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A DATA DE EMBALAGAEM.	quilograma	7800	21,50	R\$ 167.700,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

	RESFRIADA A NO MAXIMO 4°C. ABATIDOS SOB INSPENÇÃO VETERINARIA				
27	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA E NO MAXIMO COM 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500G. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A DATA DE EMBALAGAEM. RESFRIADA A NO MAXIMO 4°C. ABATIDOS SOB INSPENÇÃO VETERINARIA	quilograma	7800	10,19	R\$ 79.482,00
33	OVO DE GALINHA DE GRANJA-1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO. O OVO DEVE SE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE MATERIAL DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 30 UND	unidade	65000	0,44	R\$ 28.600,00

6.2 O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 536.114,80 (quinhentos e trinta e seis mil cento e quatorze reais e oitenta centavos).

7. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

8.1 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

8.2 Os produtos que não atenderem as especificações contidas na proposta de preço da CONTRATADA serão devolvidos à mesma e está ficará na obrigação de fazer a respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, sob pena de caracterização de atraso na entrega, incorrendo assim na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.

9. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DOS ENCARGOS

Caberá ao CONTRATANTE:

10.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

10.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e

10.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;

10.5 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Anexo I; e

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

10.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

10.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

10.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

10.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

10.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

10.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

11.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

11.2.3 Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

12.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

13.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

13.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, 01 de Março de 2019.

LEONARDO DUTRA VALE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIO
CONTRATANTE

G. R. S. EIRELI – EPP
CNPJ: 12.337.222/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome _____ Nome _____

CPF _____ CPF _____